

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 8, de 11 de setembro de 2015

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, por deliberação da 247ª Plenária Ordinária realizada em 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como o disposto na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências e CONSIDERANDO as deliberações da 27ª reunião da Comissão do Processo de Escolha, que realizou-se aos três dias do mês de agosto de 2015, às 10h na sala do 3º andar da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para que se assegurasse que qualquer eleitor do Distrito Federal possa votar no candidato da área de abrangência do Conselho Tutelar da sua Região Administrativa; CONSIDERANDO as incompatibilidades entre a área de abrangência das zonas eleitorais registradas no Tribunal Regional Eleitoral em relação às áreas de abrangência das competências dos respectivos Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o voto para todos os eleitores do Distrito Federal, conforme previsto no item 12.2 do Edital nº 02/2015, Comissão do Processo de Escolha resolve:

Art. 1º - Informar que a eleição será feita por blocos, conforme Anexo deste Edital.

Art. 2º - A composição das Regiões Administrativas em blocos se fez necessário apenas para conciliar as áreas de abrangência dos Conselhos Tutelares com o cadastro das zonas eleitorais fornecido pelo Tribunal Regional eleitoral.

Art. 3º - Os blocos de votação foram definidos a partir da Região Administrativa, tendo o eleitor o direito de votar em 1(um) candidato a Conselheiro Tutelar da sua Região Administrativa.

Art. 4º - O candidato deverá fazer campanha apenas na área de atuação do Conselho Tutelar ao qual concorre.

Art. 5º - Caberá ao eleitor votar onde seu título de eleitor esteja registrado conforme cadastro no Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 6º - As urnas serão alimentadas com os candidatos das Regiões Administrativas conforme grupos indicados no Anexo deste Edital.

## ANEXO

Bloco I	<i>1ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Asa Sul.
	<i>2ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Paranoá, Itapoã, Lago Norte, Varjão, Taquari e Granja do Torto.
	<i>5ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Sobradinho, Sobradinho II, Setor de Mansões de Sobradinho, Posto Colorado, Fercal, Catingueiro, Córrego do Ouro, Queima Lençol, Engenho Velho e Capão da Eva.
	<i>6ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Planaltina, Núcleo Rurais: Tabatinga, Rio Preto, Piripipau II, São José, Altamir, Santos Dumont, Cerâmica Reumidas Dom Bosco, Estância, Lagoinha, Rajadinha, COPERBRAS, Barra.
	<i>14ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Asa Norte e Vila Planalto.
	<i>18ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Lago Sul, São Sebastião e Jardim Botânico.
	<i>11ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Cruzeiro Velho, Cruzeiro Novo, Octogonal, SMU, Setor de Abastecimento Norte, Setor Sudoeste e Setor de Indústrias Gráficas Obs: Sudoeste/ Octogonal , Cruzeiro.
	<i>4ª Zona Eleitoral</i> ABRANGÊNCIA: Gama (Setor Leste), Santa Maria, Sítio do Gama e DVO.

<p>Bloco II</p>	<p><i>17ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Gama (Setores Oeste, Sul, Norte, Industrial e Central), Zonas Rurais (Tamanduá, EMBRAPA, Córrego Barreiro, Ponte Alta de Baixo, Ponte Alta de Cima, Engenho das Lages, Cerâmica São Paulo, Casa Grande e Cachoeirinha).</p>
<p>Bloco III</p>	<p><i>9ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Guará I, Guará II, Setor de Inflamáveis, Setor de Transporte Rodoviário de Carga, Setor de Indústria e Abastecimento, Setor de Oficinas Sul e Estrutural.</p>
<p>Bloco IV</p>	<p><i>7ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Brazlândia, Zonas Rurais: INCRA 06, INCRA 07, INCRA 08, Pólo da Torre e Rodeador.</p>
<p>Bloco V</p>	<p><i>3ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Taguatinga Norte (QNJ, QNL, EQNL, EQNM e QNM 34 a 42 e Setor de Desenvolvimento Econômico).</p> <p><i>8ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Ceilândia Norte Setor QNM (2, 4, 6, 8, 10 e 12), Setor QNN (quadras ímpares), Setor P norte (menos QNP 17, QNP 19, EQNP 13/17 e EQNP 15/19), CNN 1 e CNM 2.</p> <p><i>12ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Setor QNM (quadras ímpares), Setor QNM (14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32), Setor QNN (2,4,6,8 e 10) e CNM 1.</p>

	<p><i>15ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Taguatinga Sul, Taguatinga Centro, Setor QNA, Águas Claras, Arniqueira e Setor de Mansões Leste.</p>
	<p><i>16ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Setor O, Setor Q, Setor QNP (17 e 19), EQNP 13/17, QNP 15/19, Setor QNR, Condomínio Prive, Setor de Indústria, Núcleo Rural Incra 09 e Núcleo Rural Boa Esperança.</p>
	<p><i>19ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Taguatinga Norte (exceto QNA, QNJ, QNL, EQNL, QNM 36 e 42, EQNM e SDE) e mais Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires, São José, Cana do reino e 26 de setembro.</p>
	<p><i>20ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Ceilandia (Setor P-Sul, EQNN 24/26, EQNN 22/24, EQNN 20/22, EQNN 18/20 e QNN 14).</p>
<p>Bloco VI</p>	<p><i>10ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Metropolitana, Setor de Mansões Park Way, Vargem Bonita, CAUB I e II, Riacho Fundo I e II.</p>
<p>Bloco VII</p>	<p><i>13ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Samambaia (menos as quadras 500 e AR 317).</p>
	<p><i>21ª Zona Eleitoral</i>  ABRANGÊNCIA: Recanto das Emas, Samambaia (Quadra 500 e Ar 317).</p>

Jane Klébia Reis

Presidente do CDCA/DF